

OFÍCIO CIRCULAR Nº 189/2026/COFEN

Brasília, 18 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: **Encaminha o Parecer nº 37/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.**

Referência: *Em caso de resposta a este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 00196.001617/2025-69.*

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 37/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1808924), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLNENF/Cofen, que trata sobre os limites legais da atuação do Enfermeiro na estética íntima e que aponta pela necessidade de pós-graduação *lato sensu* em Enfermagem Estética para realização de procedimentos estéticos íntimos.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-37-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente

*Encaminhar
para conselhos
e para ASCAN para
publicação*
Dr. Leandro Afonso Ribeiro Dias
Coren/MS 175.603-ENF
Presidente
25/06/26



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879062** e o código CRC **910E9E72**.

Anexo: Parecer nº 37/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1808924).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br



OFÍCIO CIRCULAR Nº 188/2026/COFEN

Brasília, 18 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: Encaminha o Parecer nº 39/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.

Referência: Em caso de resposta a este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 00196.001335/2026-42.

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 39/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1816709), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLNENF/Cofen, que trata sobre a atuação dos profissionais de Enfermagem na realização do exame de espirometria, dispendo sobre a competência do Enfermeiro para execução técnica do exame, supervisão da equipe e interpretação dos resultados; a participação do Técnico e do Auxiliar de Enfermagem em atividades auxiliares, sob supervisão do Enfermeiro; e apontando a necessidade de capacitação específica e observância de protocolos institucionais para garantia da segurança e qualidade assistencial.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-39-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879050** e o código CRC **FD5573E7**.

Anexo: Parecer nº 39/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1816709).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.001335/2026-42

SEI nº 1879050



OFÍCIO CIRCULAR Nº 187/2026/COFEN

Brasília, 18 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: Encaminha o Parecer nº 40/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.

Referência: Em caso de resposta a este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 00196.007411/2025-42.

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 40/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1817202), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLENENF/Cofen, que trata sobre a responsabilização do Enfermeiro diante do não cumprimento das atribuições pelos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e aponta pela inexistência de responsabilização automática do Enfermeiro por atos, omissões ou descumprimentos praticados pelo Agente Comunitário de Saúde.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-40-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879037** e o código CRC **61A02398**.

Anexo: Parecer nº 40/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1817202).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br



OFÍCIO CIRCULAR Nº 186/2026/COFEN

Brasília, 18 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: **Encaminha o Parecer nº 41/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.**

Referência: *Em caso de resposta a este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 00196.001334/2026-06.*

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 41/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1817281), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLNENF/Cofen, que trata sobre a realização de punção de seroma por Enfermeiro e aponta pela necessidade de avaliação clínica prévia, registro em prontuário, observância das normas éticas, legais e dos protocolos institucionais, bem como pela possibilidade de utilização de ultrassonografia à beira do leito como recurso de apoio, observados os limites normativos vigentes.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-41-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879030** e o código CRC **84DE6F3B**.

Anexo: Parecer nº 41/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1817281).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

OFÍCIO CIRCULAR Nº 184/2026/COFEN

Brasília, 18 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: **Encaminha o Parecer nº 38/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.**

Referência: *Em caso de resposta a este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 00196.001566/2026-56.*

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 38/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1809522), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLNENF/Cofen, que trata sobre aproveitamento de estudos do curso técnico de enfermagem no curso de graduação em enfermagem e aponta pela necessidade de cumprimento integral da matriz curricular da graduação em Enfermagem.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-38-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1878986** e o código CRC **7B3FD289**.

Anexo: Parecer nº 38/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

OFÍCIO Nº 2830/2026/COFEN

Brasília-DF, 18 de junho de 2026.

Ao Senhor
Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente do Coren-MS

Assunto: Encaminha o Parecer nº 40/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.007411/2025-42.

Senhor Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Coren-MS nº 229/2025 - GAB PRESIDÊNCIA (SEI nº 1228888), informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 40/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1817202), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLNENF/Cofen, que trata sobre a responsabilização do Enfermeiro diante do não cumprimento das atribuições pelos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e aponta pela inexistência de responsabilização automática do Enfermeiro por atos, omissões ou descumprimentos praticados pelo Agente Comunitário de Saúde.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-40-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1879035** e
o código CRC **3ABCACDA**.

Anexo: Parecer nº 40/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1817202).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 185/2026/COFEN

Brasília, 18 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: Encaminha o Parecer nº 44/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.

Referência: Em caso de resposta a este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 00196.002258/2026-48.

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 589ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 44/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1828136), elaborado pela da Câmara Técnica de Legislação e Normas de Enfermagem - CTLNENF/Cofen, que trata sobre a competência do Enfermeiro especialista em Estomaterapia e Enfermagem Estética para realização de punção intra-articular (artrocentese) e infiltração medicamentosa intra-articular, manifestando-se desfavorável à realização de artrocentese e infiltração intra-articular por Enfermeiros.

2. Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido parecer para conhecimento.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, por meio do seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-44-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879016** e o código CRC **7BE30E7C**.

Anexo: Parecer nº 44/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1828136).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 192/2026/COFEN

Brasília, 19 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: **Encaminha o Parecer nº 35/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.004172/2025-79.

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen, durante sua 589ª Reunião Ordinária, deliberou pela aprovação do Parecer nº 35/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1807531), o qual versa sobre a prescrição de Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PREP) por Enfermeiros no âmbito da rede privada de saúde.

2. Encaminhamos, para conhecimento e providências que entender cabíveis, cópia do referido parecer.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, podendo ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-35-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 22/06/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880409** e o código CRC **814E0CC7**.

Anexo: Parecer nº 35/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1807531).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.004172/2025-79

SEI nº 1880409

OFÍCIO CIRCULAR Nº 191/2026/COFEN

Brasília, 19 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: **Encaminha o Parecer nº 29/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.**

Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.007844/2025-06.*

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen, durante sua 589ª Reunião Ordinária, deliberou pela aprovação do Parecer nº 29/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1711171), o qual versa sobre a possibilidade de concessão de isenção de anuidade profissional a portadores da Síndrome de Fibromialgia, nos termos da Resolução Cofen nº 749/2024.

2. Encaminhamos, para conhecimento e providências que entender cabíveis, cópia do referido parecer.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, podendo ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-29-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 22/06/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879951** e o código CRC **F9B730E1**.

Anexo: Parecer nº 29/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1711171).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.007844/2025-06

SEI nº 1879951



OFÍCIO CIRCULAR Nº 190/2026/COFEN

Brasília, 19 de junho de 2026.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: Encaminha o Parecer nº 34/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.001698/2025-05.

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, informamos que o Plenário do Cofen, durante sua 589ª Reunião Ordinária, deliberou pela aprovação do Parecer nº 34/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1807374), o qual versa sobre a prescrição e aquisição de preparações/manipulações magistrais quando prescritas por Enfermeiros.

2. Encaminhamos, para conhecimento e providências que entender cabíveis, cópia do referido parecer.

3. Informamos, ainda, que o documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Cofen, podendo ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-34-2026-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 22/06/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879496** e o código CRC **8C4FCF16**.

Anexo: Parecer nº 34/2026/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 1807374).

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.001698/2025-05

SEI nº 1879496